



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 031/90

**“ Concede aumento aos
Servidores do Município”.**

16/03/1990



Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 031/90

**Concede aumento aos
Servidores do Muni-
cípio.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Os salários dos Servidores do Município ficam aumentados a partir de 1º de março deste ano na forma a seguir:

I - Cargos de Confiança

- 1- Chefe de Gabinete e Secretário
 - a) salário - 3.700,00
 - b) representação - 11.100,00
- 2- Assessor Especial
 - a) salário - 2.300,00
 - b) gratificação - 8.300,00
- 3- Secretário Executivo, Chefe de Divisão
 - a) salário - 2.000,00
 - b) gratificação - 4.200,00
- 4- Chefe de Secção
 - a) salário - 2.000,00
 - b) gratificação - 3.000,00

II - Cargos Permanentes

	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA I	2.300,00/mes
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA I	1.800,00/mes
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA II	2.100,00/mes
04	ORIENTADOR DE SAÚDE	OS I	2.100,00/mes
05	ORIENTADOR DE SAÚDE	OS II	2.300,00/mes
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I	2.100,00/mes
07	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II	2.300,00/mes
08	REGENTE DE CLASSE	RC I	900,00/mes
09	REGENTE DE CLASSE	RC II	950,00/mes
10	REGENTE DE CLASSE	RC III	1.010,00/mes
11	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM I	16,00/h
12	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM II	19,00/h
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG I	800,00/mes
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG II	1.250,00/mes
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG III	1.800,00/mes
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG IV	2.000,00/mes
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG V	2.300,00/mes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 16 de março de 1990

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal